LEI Nº. 5.386 DE 17/09/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por financiamento, através do FROHAB, o seguinte imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal:

I. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 01 (um), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.658 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

II. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 02 (dois), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.659 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

III. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 03 (três), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.660 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

IV. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 04 (quatro), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.661 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

V. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 05 (cinco), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.662 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

VI. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 06 (seis), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.663 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

VII. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 07 (sete), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.664, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

VIII. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 08 (oito), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz",

situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.665 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

IX. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 09 (nove), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.666 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

X. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 10 (dez), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.667 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XI. O terreno urbano com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº. 11 (onze), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.668 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XII. O terreno urbano com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº. 12 (doze), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.669 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XIII. O terreno urbano com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº. 13 (treze), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.670 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XIV. O terreno urbano com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº. 14 (quatorze), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.671 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XV. O terreno urbano com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº. 15 (quinze), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.672 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XVI. O terreno urbano com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº. 16 (dezesseis), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.673 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XVII. O terreno urbano com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº. 17 (dezessete), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.674 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XVIII. O terreno urbano com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº. 18 (dezoito), quadra nº. 263, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.675 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XIX. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 01 (um), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.620 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XX. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 02 (dois), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.621 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXI. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 03 (três), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.622 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXII. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 04 (quatro), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.623 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXIII. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 05 (cinco), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.624 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXIV. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 06 (seis), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.625 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXV. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 07 (sete), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.626 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXVI. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 08 (oito), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.627 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXVII. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 09 (nove), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.628 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXVIII.O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 10 (dez), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.629 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXIX. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 11 (onze), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.630 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXX. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 12 (doze), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.631 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXXI. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 13 (treze), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.632 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXXII. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 14 (quatorze), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.633 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXXIII. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 15 (quinze), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.634 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXXIV. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 16 (dezesseis), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.635 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXXV. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 17 (dezessete), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.636 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXXVI. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 18 (dezoito), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.637 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXXVII. O terreno urbano com a área de 222,40 m² (duzentos e vinte e dois metros quarenta decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 19 (dezenove), quadra nº. 252, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro

Industrial I, conforme matrícula nº. 33.638 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXXVIII. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 01 (um), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.639 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XXXIX.O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 02 (dois), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.640 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XL. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 03 (três), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.641 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XLI. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 04 (quatro), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.642 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XLII.O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 05 (cinco), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.643 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XLIII. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 06 (seis), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.644 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XLIV. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 07 (sete), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.645 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XLV.O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 08 (oito), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.646 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XLVI. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 09 (nove), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.647 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XLVII. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 10 (dez), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.648 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XLVIII. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 11 (onze), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.649 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XLIX. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 12 (doze), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.650 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

L. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 13 (treze), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.651 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

LI. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 14 (quatorze), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.652 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

LII. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 15 (quinze), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.653 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

LIII. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 16 (dezesseis), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.654 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

LIV. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 17 (dezessete), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.655 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

LV. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 18 (dezoito), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.656 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

LVI. O terreno urbano com a área de 222,40 m² (duzentos e vinte e dois metros e quarenta decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 19 (dezenove), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I,

conforme matrícula nº. 33.657 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

Art. 2º – Os imóveis referenciados na presente Lei serão destinados às famílias de baixa renda, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Habitação, que fará a seleção das famílias beneficiadas conforme critérios expedidos pelo Conselho Gestor do FROHAB.

Art. 3º – Para serem beneficiadas pela presente Lei, as famílias de baixa renda deverão cumprir os requisitos legais, fixados pelo Conselho Gestor do FROHAB (Fundo Rotativo Habitacional), residir no Município de Canoinhas e não possuírem outro imóvel.

Art. 4º – Caberá ao Conselho Gestor do FROHAB (Fundo Rotativo Habitacional), estabelecer a forma de pagamento e os critérios de parcelamento.

I – O valor fixado para comercialização do imóvel não poderá exceder ao seu valor venal.
II – Os recursos provenientes da venda do referido imóvel serão sugeridos pelo FROHAB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento